



PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Autógrafo de Lei Nº 1046 de 21 de março de 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 759.391,15 (setecentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa e um reais e quinze centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

|                        |   |                   |
|------------------------|---|-------------------|
| 02.02                  | PODER EXECUTIVO   |                   |
| 02.02.07               | Secretaria de Obras e Serviços Públicos                         |                   |
| 26                     | Transporte  |                   |
| 122                    | Administração Geral   |                   |
| 0002                   | Administração Geral   |                   |
| 2014                   | Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos                 |                   |
| FR: 2.701.0000         | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados      |                   |
| <b>XXX - 3.3.90.93</b> | <b>Indenizações e Restituições</b>                              | <b>5.361,08</b>   |
| 02.02                  | PODER EXECUTIVO   |                   |
| 02.02.07               | Secretaria de Obras e Serviços Públicos                         |                   |
| 26                     | Transporte  |                   |
| 782                    | Transporte Rodoviário   |                   |
| 0012                   | Caminhos do Desenvolvimento                                     |                   |
| 2024                   | Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros    |                   |
| FR: 2.750.0000         | Recursos da Contribuição de Interv. no Domínio Econômico - CIDE |                   |
| <b>XXX - 3.3.90.30</b> | <b>Material De Consumo</b>                                      | <b>17.892,81</b>  |
| FR: 2.701.0000         | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados      |                   |
| <b>XXX - 4.4.90.51</b> | <b>Obras e Instalações</b>                                      | <b>100.000,00</b> |
| FR: 2.701.0000         | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados      |                   |
| <b>XXX - 3.3.90.30</b> | <b>Material De Consumo</b>                                      | <b>37.000,00</b>  |
| FR: 2.701.0000         | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados      |                   |
| <b>XXX - 3.3.90.30</b> | <b>Material De Consumo</b>                                      | <b>200.000,00</b> |

02.02 PODER EXECUTIVO



PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

|                        |   |                  |
|------------------------|---|------------------|
| 02.02.07               | Secretaria de Obras e Serviços Públicos                                 |                  |
| 15                     | Urbanismo   |                  |
| 452                    | Serviços Urbanos  |                  |
| 0015                   | Cidade Iluminada  |                  |
| 2020                   | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública                           |                  |
| FR: 2.751.0000         | Recursos da Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilum. Pública - COSIP |                  |
| <b>XXX - 3.3.90.30</b> | <b>Material De Consumo</b>  | <b>20.362,08</b> |

|                        |  |                   |
|------------------------|--|-------------------|
| 02.02                  | PODER EXECUTIVO  |                   |
| 02.02.07               | Secretaria de Obras e Serviços Públicos                    |                   |
| 26                     | Transporte   |                   |
| 782                    | Transporte Rodoviário                                      |                   |
| 0012                   | Caminhos do Desenvolvimento                                |                   |
| 1023                   | Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos            |                   |
| FR: 2.701.0000         | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados |                   |
| <b>XXX - 4.4.90.52</b> | <b>Equipamentos e Material Permanente</b>                  | <b>378.775,18</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior – c/c 10.389-6 - FHITA 2019  
**5.361,08**

FR: 2.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

Saldo apurado do exercício anterior – c/c 108328-7 – CIDE  
**17.892,81**

FR: 2.750.0000 Recursos da Contribuição de Interv. no Domínio Econômico - CIDE

Saldo apurado do exercício anterior – c/c 10.894-4 - DER BUEIROS 2  
**100.000,00**

FR: 2.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

Saldo apurado do exercício anterior – c/c 10.895-2 - DER BUEIROS 3  
**37.000,00**

FR: 2.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

Saldo apurado do exercício anterior – c/c 10.947-9 - CONVÊNIO PARA  
MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE  
ESTRADAS **200.000,00**

FR: 2.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

Saldo apurado do exercício anterior – c/c 613.861-0 - COSIP



PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

20.362,08

FR: 2.751.0000 Recursos da Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilum. Pública -  
COSIP

Saldo apurado do exercício anterior – c/c 10.897-9 - CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE  
CAMINHÃO PIPA  
378.775,18

FR: 2.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.